



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8462/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA ATENDER O PROJETO “DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL DA FRONTEIRA” TAMBÉM DENOMINADO “FRONTEIRA DA PAZ SUSTENTÁVEL”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
REQUISIÇÃO Nº 0017/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem da Senhora Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 1034/2022**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº /2022 - PJM.**

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaobanrisul.com.br, no **dia 19 de janeiro de 2023, com início às 09h 01min**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, **até às 09h** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL** e as especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital prevalecerão estas últimas

1.5. Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente via sítio eletrônico da sessão.

1.6. Local da sessão pública: Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA ATENDER O PROJETO “DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL DA FRONTEIRA” TAMBÉM DENOMINADO “FRONTEIRA DA PAZ SUSTENTÁVEL”, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como **ME, EPP** e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, sendo assim **EXCLUSIVO.**

2.3. A comprovação do enquadramento na condição de **ME, EPP** está disciplinada no item **3.8** do edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site www.pregaobanrisul.com.br, e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Golgolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. CONDIÇÕES IMPRESCINDÍVEIS PARA PARTICIPAÇÃO

- a)** As empresas de Auditoria Independente, legalmente constituídas, devidamente registradas no Conselho Federal de Contabilidade, que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que atendam aos requisitos de habilitação.

3.4.1 . Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

- a)** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) empresa ou sociedade estrangeira;
c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico.
e) Empresas que **NÃO** se enquadrem na condição de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A licitante participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.8. A participação do licitante como microempresa (**ME**), empresa de pequeno porte (**EPP**) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME**, **EPP**, ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME**, **EPP** mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme Item 10 deste Edital), a proposta com a descrição completa do objeto/serviço ofertado e o valor unitário para o item, até a data e horário estabelecidos no item 1.2, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, conforme Art. 26, Decreto nº 10.024/2019. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante.

4.2. A proposta de preço inserida no sistema deverá estar devidamente identificada (nome da empresa, **CNPJ**, telefone e e-mail) e assinada pelo representante legal da empresa.

4.3. Até a data e horário marcado no item 1.2, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto que não correspondam às descrições contidas no **ANEXO I** deste Edital **serão desconsideradas**.

4.7. NAS PROPOSTAS ESCRITAS/PROPOSTA AJUSTADA DEVEM CONSTAR OBRIGATORIAMENTE:

4.7.1. Nome da empresa, endereço completo, e-mail, telefone e número da inscrição do CNPJ;

4.7.2. No campo “**Especificação Detalhada do Objeto/serviço**”, o detalhamento do objeto especificando o produto/serviço ofertado, com todas as características possíveis, não cópia do Edital, , conforme descrição contida no Anexo I deste edital.

4.7.3. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

4.7.4. Preço unitário para o item e seus itens em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo 2 (**duas**) casas decimais.

4.7.5. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

4.7.6. O prazo de entrega de serviço será de no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho.

4.7.7. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7.8. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.7.9. **O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.**

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.pregaobanrisul.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, mediante aviso de fechamento iminente dos lances pelo Sistema Eletrônico.

7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. Se ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

7.2. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.pregaobanrisul.com.br.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9 – DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para as aquisições, **observando o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.**

9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.3. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;

f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

i) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugestão Anexo II.

j) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

k) Apresentar a documentação constante no item **3.8 do edital**. A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como **ME** ou **EPP**, **ou** através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de **ME** ou **EPP**, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Golino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

10.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do **CNPJ** e o respectivo endereço.

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Sendo Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.5. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, da empresa licitante e dos responsáveis técnicos com poderes para emitir e assinar pareceres de auditoria em nome da sociedade; caberá ao responsável técnico ainda a apresentação de registro no CNAI de acordo com o subitem 6.1.11 do Termo de Referência.
- b) Apresentar atestado(s) de capacidade Técnica expedido(s) por entidade de projetos cofinanciados, para quais tenha a licitante executado serviços de auditoria contábil.

OBS: O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente a especificação do serviço, a identificação da Empresa que está fornecendo o atestado, a identificação, a assinatura e o telefone para contato do responsável pelo setor do objeto em questão da Empresa

11 – DO RECURSO

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.7. Decairá o direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – DAS ATRIBUIÇÕES

13.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 4.216 de 14 de dezembro de 2005.

13.2. À PREFEITA MUNICIPAL (Autoridade Competente) cabe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

- a) adjudicar o objeto deste Pregão Eletrônico à licitante vencedora se houver interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão Eletrônico;
- c) anular este Pregão Eletrônico por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão Eletrônico se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

13.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo às necessidades do Projeto. A duração do Projeto está prevista até 18 de maio de 2024, devendo o serviço de Auditoria acompanhar o final do Projeto.

14.2. Os serviços descritos no termo de Referência, referente a cada exercício fiscal, deverão ser realizados conforme plano de trabalho a seguir:

Etapas	Atividades	Prazos
1	Apresentação do pré-relatório ao Município de Santana do Livramento	7 (sete) dias após o recebimento dos documentos e demonstrações contábeis.
2	Análise e críticas dos pré-relatórios e de Parecer de Auditoria	10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos pré-relatórios e de Parecer de Auditoria.
3	Apresentação do Relatório Final e Parecer da Auditoria ao contratante	8 (oito) dias úteis a contar do recebimento das observações (se for o caso).

14.3. A entrega do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento - RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do serviço, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

14.5. A Licitante vencedora deve efetuar a troca do serviço que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

14.6. A atestação de conformidade da entrega dos serviços caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS designado para esse fim.

15 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I, e em consonância com a proposta de preços.

15.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

16 – DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos, convocará a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sendo na condição de participante do pregão ou na de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18 – DA RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 100115.452.0248.3834 3339039 Código Reduzido: 87757-3 – Recurso Vinculado

20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 20 (vinte) dias.

20.2. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento, RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

20.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.4. O valor total inclui todos os custos encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade contratante, incluindo, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registradas, patentes ou licenças.

20.5. O valor total será dividido de acordo com o seguinte Plano de pagamentos:

I- 20% no momento de assinatura do contrato;

II- 30% em junho do 2023, após a justificação das despesas do segundo ano de execução do projeto, e pedido do pré-financiamento do ano 3;

III- 30% em julho de 2024, após a justificação das despesas do terceiro ano de execução do projeto e apresentação do relatório de verificação final de despesas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugelino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

IV- 20% no término do contrato, e término do período de execução do projeto.

20.6. O pagamento será efetuado através da Autorização de Execução e Despesa, e estará condicionado ao recebimento definitivo das versões finais dos Relatórios e Parecer de Auditoria conforme o plano de trabalho constante no item 9.2 deste TR.

20.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros para pagamento, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

20.8. O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada.

21 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - Conforme dispõe o Decreto nº 10.024/2019.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico.

21.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

21.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

21.8 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição

22 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. No interesse da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS, o objeto da presente licitação poderá ser aumentado ou suprimido, com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **CONTRATADO** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.5. O Município de Sant' Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.6. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant Ana do Livramento - RS.

22.7. A presente licitação rege-se pela Lei nº10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

23 - DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e de idoneidade).

ANEXO III - Minuta de Ata.

Sant' Ana do Livramento, 10 de novembro de 2022.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8462/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA ATENDER O PROJETO “DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL DA FRONTEIRA” TAMBÉM DENOMINADO “FRONTEIRA DA PAZ SUSTENTÁVEL”.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Serviço	Valor Unit. Referência R\$	Valor Total Referência R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA ATENDER O PROJETO “DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL DA FRONTEIRA” TAMBÉM DENOMINADO “FRONTEIRA DA PAZ SUSTENTÁVEL”, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA					
01			Auditoria das Demonstrações Contábeis em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sendo um total de 2 (duas) auditorias, nos períodos correspondentes aos dois últimos anos de duração do projeto, sendo um intermediário referente ao segundo ano e um relatório final compilado.	28.766,66	28.766,66
Valor Total					28.766,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

CONTINUAÇÃO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE AUDITORIA

1. OBJETO

Contratação da prestação de serviço de Auditoria externa independente para atender o previsto no projeto “Desenvolvimento Inclusivo e Sustentável da Fronteira da Paz” também denominado “Fronteira da Paz Sustentável”, conforme Acordo entre Beneficiários para o Projeto, sendo esses o Eixo Atlântico NE Peninsular e a Prefeitura de Santana do Livramento, cofinanciado pela União Europeia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1- Conceito

Os Serviços Técnicos Especializados de Auditoria Pública Independente referem-se à apresentação de relatórios e demonstrações financeiras, por interessados que estão autorizados legalmente a exercer essa atividade.

1.2- Objetivo do TR

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade definir e assegurar que os dados e informações financeiras sejam adequados, completos, fidedignos e que, durante o processo de execução dos componentes do Projeto, tenham sido utilizados controles financeiros eficazes.

O objetivo geral da Auditoria é o de permitir ao auditor expressar opinião profissional sobre a situação financeira do Projeto ao final do período auditado, informar o correspondente dos controles internos e expressar-se sobre o cumprimento dos termos do Contrato de Empréstimo e as leis e regulamentos aplicáveis. (O Contrato de Financiamento será disponibilizado para consulta ao Auditor).

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação para cumprir com o projeto “Desenvolvimento Inclusivo e Sustentável da Fronteira da Paz” também denominado “Fronteira da Paz Sustentável” financiado pela União Europeia tendo como parceiro o Eixo Atlântico do NE Peninsular.

3. PROJETO FRONTEIRA DA PAZ SUSTENTÁVEL

O projeto “Desenvolvimento inclusivo e sustentável da Fronteira da Paz” denominado também como “Fronteira da Paz Sustentável” é cofinanciado pela União Europeia e tem como objetivo central promover o desenvolvimento inclusivo, sustentável, participado e integrado de Santana do Livramento (Brasil) e do tecido urbano em que se integra, no qual se destaca a cidade de Rivera (Uruguai), ambas desenvolvendo uma dinâmica urbana conjunta e verdadeiramente transfronteiriça, tanto mais que não existe entre elas uma fronteira física mas tão só uma praça pública conjunta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

O projeto procura estabelecer as bases para que, de forma equitativa e partilhada, o contínuo urbano Santana do Livramento-Rivera comece a funcionar como tal, identificando e implementando uma estratégia urbana conjunta.

O projeto foca-se especialmente nas áreas da sustentabilidade ambiental e da economia social, prosseguindo um duplo objetivo: por um lado, promover a melhoria da qualidade de vida dos habitantes do contínuo urbano e, por outro, propõe-se reduzir as assimetrias e desigualdades que evidencia face à vizinha Rivera (Uruguai), nomeadamente no que se refere à recolha, tratamento e valorização dos resíduos sólidos urbanos (RSU) e ao impacto ambiental gerado, promovendo a integração dos grupos mais vulneráveis da sociedade, principalmente mulheres e crianças que exercem uma atividade informal de recolha do lixo.

Santana do Livramento pretende prosseguir o objetivo principal através da colaboração ativa com o Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular, associação transfronteiriça de municípios da Galiza (Espanha) e do Norte (Portugal), pioneira a nível europeu em termos de políticas urbanas sustentáveis e cooperação transfronteiriça, responsável pela primeira Agenda Urbana Transfronteiriça da Europa.

Com base nesta parceria, o projeto estrutura-se em três (3) objetivos centrais que se desenvolvem em cada um dos eixos do plano de trabalho.

1º Objetivo Central: Melhorar a qualidade de vida e o nível de rendimento da população de Santana do Livramento, através de uma gestão mais eficiente dos serviços públicos locais, promovendo um modelo de economia circular para a gestão dos RSU assente numa abordagem de economia social e de inclusão social inovadora, para a dignificação e valorização da intervenção dos setores populacionais mais desfavorecidos e vulneráveis.

2º Objetivo Central: Proporcionar a Santana do Livramento uma estratégia integrada de cidade (Agenda Urbana) compartilhada por todos os setores da população e que inclua Rivera como parte ativa, promovendo assim um crescimento mais harmonioso e equilibrado, que beneficiará da experiência adquirida pelo Eixo Atlântico na concepção, preparação, implementação e monitorização da primeira Agenda Urbana Transfronteiriça na Europa

3º Objetivo Central: Divulgar o projeto e os seus objetivos, enquanto exemplo de boas práticas suscetíveis de serem replicadas ao nível da cooperação local no âmbito do MERCOSUR

O projeto busca fornecer uma resposta abrangente às necessidades de Santana do Livramento em termos de tratamento dos RSU, de desenvolvimento sustentável e de inclusão social inovadora, promovendo uma estratégia de cidade integrada, o que permite reduzir as desigualdades em relação ao seu “bairro rico” e integrá-lo ao seu desenvolvimento para gerar sinergias e transformar todo o território em um pólo de referência em sustentabilidade urbana, inclusão social e governança coordenada. Trata-se de um projeto de reforço da governação urbana, cujo principal objetivo é promover o desenvolvimento sustentável e integrado de Santana do Livramento e sua área de influência, com base numa agenda urbana para o desenvolvimento sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA ATENDIMENTO AO OBJETO

Os trabalhos deverão ser elaborados de forma a atender a todas as normas técnicas vigentes, bem como fica o Auditor Independente, autorizado a fornecer, diretamente ao EIXO ATLÂNTICO, qualquer informação solicitada em relação ao exame efetuado.

O conteúdo deste TR, juntamente com as observações do EIXO ATLÂNTICO, constituirão os critérios básicos com os quais se medirá a qualidade do trabalho de Auditoria.

Poderão, representantes do EIXO ATLÂNTICO, participar nas reuniões de entrada e saída, supervisionar o trabalho executado pelo Auditor para assegurar que cumpra o TR e as normas de auditoria aplicáveis, e fornecer comentários sobre a minuta do relatório de auditoria.

A Contratante será responsável pela preparação de todas as demonstrações financeiras e relatórios exigidos, assegurando que todos os registros necessários estejam disponíveis para auditoria; que todas as entradas e ajustes contábeis tenham sido realizados, e que tenha tomado todas as ações necessárias para permitir aos auditores a emissão dos relatórios intermediários e finais em tempo hábil.

A Auditoria Independente deverá ser praticada em conformidade com as normas de auditoria geralmente aceitas, aplicando-se em todos os casos, as normas Internacionais de Auditoria (NIAs).

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Auditoria das Demonstrações Contábeis em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sendo como mínimo uma auditoria intermediária por ano, e, para **Todas elas**, a elaboração de **relatórios individuais para cada período auditado**, finalizando com o prazo final de duração do projeto, devendo ser elaborado um relatório final compilado.

1. O Auditor contratado deverá realizar às auditorias relativas ao segundo e terceiro ano do projeto, considerando-se que o primeiro ano já está auditado.
2. O Auditor designado e aprovado deverá realizar o seu Relatório de Verificação de Gastos utilizando para este trabalho as listas de verificação e dos documentos postos à disposição para o feito, respeitando assim os canais, circuitos financeiros e ferramentas impostas pelos órgãos de gestão do Programa tanto a nível nacional como europeu.
3. O Auditor deve conhecer e revisar os seguintes documentos
 - 2.1. O Acordo entre Beneficiários para o Projeto, o Contrato de Subvenção do Projeto e os seus Anexos, preferencialmente o Anexo II no que se refere às orientações para a análise de risco e os procedimentos de verificação de despesa.
 - 2.2. Modelo para os relatórios intermediários e lista de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

2.3. Modelo para o relatório final e lista de verificação.

2.4. Formulários de candidatura aprovados do projeto.

4. O Auditor deve também:

4.1. Ter conhecimentos suficientes na área de controle e auditoria de projetos e estar registrado como Auditor no CNAI que regulamenta o exercício da atividade profissional emanada do Conselho Federal de Contabilidade

4.2. Seguir as instruções e recomendações estabelecidas no Anexo I, do presente Termo de Referência, que se referem as condições para verificação de despesa do Acordo entre Beneficiários do Projeto e do contrato de subvenção aplicável à ação externa da União Europeia, e que constituem o Anexo VII do Contrato de Subvenção da ação.

Estas instruções deverão ser seguidas tanto para a realização dos relatórios intermediários como para a verificação final.

4.3. Serão dois tipos de documentos a ser produzidos sendo eles:

I- Relatórios financeiros - correspondem às justificativas anuais a serem realizadas no segundo trimestre de cada ano. Estes relatórios anuais deverão seguir o modelo estabelecido no Anexo III (anexo I do presente TR)

II- Relatório Final – O Relatório Final de justificativa das despesas do projeto deve ser realizado no último ano de execução (2024), realizado de forma compilada de acordo aos anos anteriores, conforme figura no Anexo III (anexo I do presente TR)

4.4. Os relatórios deverão ser apresentados em Português.

4.5. O Auditor deverá apresentar, num prazo de 7 dias após a conclusão do trabalho no terreno, um pré-relatório ao Município de Santana do Livramento, devendo as observações ser recebidas no prazo de 10 dias úteis. Expirado esse prazo, o Auditor apresentará o Relatório Final ao Coordenador no prazo de 8 dias úteis a contar do recebimento das observações (se for o caso).

4.6. Garantir a sua independência relativamente ao contratante, no caso o Município de Santana do Livramento.

4.7. Assegurar que o seu trabalho ficará devidamente compilado, documentado e acessível para assegurar uma revisão eficiente do trabalho para que qualquer outro controlador / auditor possa voltar a revê-lo.

4.8. Desenvolver um método interno de trabalho que deixe evidências suficientes do controle realizado e permita a revisão do trabalho de controle realizado pelo seu próprio departamento de qualidade ou por qualquer outro auditor.

4.9. Demonstrar que dispõem de uma equipe de trabalho e meios suficientes para realizar as tarefas de controle dentro dos prazos estabelecidos.

4.10- Provar que está inscrito no Conselho Federal de Contabilidade e registrado na Comissão de Valores Imobiliários - CVI.

6. DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

6.1- A equipe deverá ser composta de no mínimo:

6.1.1- 01 (um) Profissional formado em Ciências Contábeis com experiência em auditoria de projetos cofinanciados com fundos europeus; que além de registro junto ao Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

Federal de Contabilidade, possua qualificação técnica emitida através do Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI de acordo com a Resolução CFC nº: 1.019/2005.

6.1.2- 01 (um) Profissional formado ou cursando Curso Superior em Ciências Contábeis, Administração ou Economia.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A participante deverá apresentar:

7.1.1- Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da empresa licitante e dos responsáveis técnicos com poderes para emitir e assinar pareceres de auditoria em nome da sociedade; caberá ao responsável técnico ainda a apresentação de registro no CNAI de acordo com o subitem 6.1.1.

7.1.2- Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por Entidades de projetos cofinanciados, para as quais tenha a Licitante executado serviços de auditoria contábil.

7.1.3- O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente a especificação do serviço, a identificação da Empresa que está fornecendo o atestado, a identificação, a assinatura e o telefone para contato do responsável pelo setor do objeto em questão da Empresa.

8. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. É condição imprescindível para participação no certame:

8.1.1- As empresas de Auditoria Independente, legalmente constituídas, devidamente registradas no Conselho Federal de Contabilidade, que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que atendam aos requisitos de habilitação.

8.1.2- Fica vedada a participação neste certame de empresas organizadas em consórcio.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1-O prazo de vigência deste é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo às necessidades do projeto. A duração do projeto está prevista até 18 de maio de 2024, devendo o serviço de Auditoria acompanhar o final do projeto.

9.2- Os serviços descritos neste TR, referentes a cada exercício fiscal, deverão ser realizados conforme plano de trabalho a seguir:

Etapas	Atividades	Prazos
1	Apresentação do pré-relatório ao Município de Santana do Livramento	7 (sete) dias após o recebimento dos documentos e demonstrações contábeis.
2	Análise e críticas dos pré-relatórios e de Parecer de Auditoria	10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos pré-relatórios e de Parecer de Auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

3	Apresentação do Relatório Final e Parecer da Auditoria ao contratante	8 (oito) dias úteis a contar do recebimento das observações (se for o caso).
---	---	--

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

10.1- A Servidora, Coordenadora Técnica do projeto, Sandra Severo D'Abreu, matrícula n°: 22.361, será responsável pelo recebimento da execução dos serviços através dos contatos a seguir: projetofronteiradapaz@gmail.com e telefones: (55) 3968 – 1090 e (55) 999779093.

11. VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O valor total inclui todos os custos encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade contratante, incluindo, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registradas, patentes ou licenças.

11.2- O valor total será dividido de acordo com o seguinte Plano de pagamentos:

- I- 20% no momento de assinatura do contrato;
- II- 30% em junho do 2023, após a justificação das despesas do segundo ano de execução do projeto, e pedido do pré-financiamento do ano 3;
- III- 30% em julho de 2024, após a justificação das despesas do terceiro ano de execução do projeto e apresentação do relatório de verificação final de despesas;
- IV- 20% no término do contrato, e término do período de execução do projeto.

11.3- O pagamento será efetuado através da Autorização de Execução e Despesa, e estará condicionado ao recebimento definitivo das versões finais dos Relatórios e Parecer de Auditoria conforme o plano de trabalho constante no item 9.2 deste TR.

11.4- O pagamento será efetuado no prazo de até 20 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros para pagamento, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

11.5- O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 30 dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

13.2- O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ICMS, PIS e COFINS.

13.4- A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

Santana do Livramento, 24 de agosto de 2022

Responsável:

SANDRA SEVERO-D'ABREU
Enga. Civil – Matr. 27085

Anexo I deste TR contém Os Anexos II, III e VII do contrato de Subvenções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI N.º 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES) E DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como não está suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8462/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA ATENDER O PROJETO “DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL DA FRONTEIRA” TAMBÉM DENOMINADO “FRONTEIRA DA PAZ SUSTENTÁVEL”, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Contrato celebrado entre o Município de Sant' Ana Do Livramento, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rivadávia Correa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.124.961/0001-59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Ana Luiza Moura Tarouco**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresasita na Rua....., N°....., na cidade de, Bairro....., CEP, E-mail:....., Telefone:....., inscrita no CNPJ nº representada neste ato por seu....., inscrito no CPF sob nº doravante denominado **CONTRATADO**, para realização dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal Lei nº10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços técnicos especializados em assessoria de comunicação para o projeto “desenvolvimento inclusivo e sustentável da fronteira da paz” para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme abaixo especificado e de acordo com o que consta no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante e que é parte integrante do presente contrato.

Nº de Ordem	Item	Quant.	Unid.	Especificação do Serviço	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA ATENDER O PROJETO “DESENVOLVIMENTO INCLUSIVO E SUSTENTÁVEL DA FRONTEIRA” TAMBÉM DENOMINADO “FRONTEIRA DA PAZ SUSTENTÁVEL”, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA						
				Auditoria das Demonstrações Contábeis em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sendo um total de 2 (duas) auditorias, nos períodos correspondentes aos dois últimos anos de duração do projeto, sendo um intermediário referente ao segundo ano e um relatório final compilado.		
Valor Total						

1.2. As quantidades prefixadas dos itens objetos deste Contrato poderão sofrer alteração até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ou supressões, sem que isso implique dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/83.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de acordo às necessidades do Projeto. A duração do Projeto está prevista até 18 de maio de 2024, devendo o serviço de Auditoria acompanhar o final do Projeto.

2.2. Os serviços descritos no termo de Referência, referente a cada exercício fiscal, deverão ser realizados conforme plano de trabalho a seguir:

Etapas	Atividades	Prazos
1	Apresentação do pré-relatório ao Município de Santana do Livramento	7 (sete) dias após o recebimento dos documentos e demonstrações contábeis.
2	Análise e críticas dos pré-relatórios e de Parecer de Auditoria	10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos pré-relatórios e de Parecer de Auditoria.
3	Apresentação do Relatório Final e Parecer da Auditoria ao contratante	8 (oito) dias úteis a contar do recebimento das observações (se for o caso).

2.3. A entrega do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Sant' Ana do Livramento - RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do serviço, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

14.5. A Licitante vencedora deve efetuar a troca do serviço que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

14.6. A atestação de conformidade da entrega dos serviços caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS designado para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO VINCULADO:

- 100115.452.0248.3834 3339039 Código Reduzido: 87757-3 – Recurso Vinculado

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 20 (vinte) dias.

5.2. A Administração do Município de Sant' Ana do Livramento, RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Licitante vencedora, nos termos deste Edital.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

5.4. O valor total inclui todos os custos encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade contratante, incluindo, nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registradas, patentes ou licenças.

5.5. O valor total será dividido de acordo com o seguinte Plano de pagamentos:

I- 20% no momento de assinatura do contrato;

II- 30% em junho do 2023, após a justificação das despesas do segundo ano de execução do projeto, e pedido do pré-financiamento do ano 3;

III- 30% em julho de 2024, após a justificação das despesas do terceiro ano de execução do projeto e apresentação do relatório de verificação final de despesas;

IV- 20% no término do contrato, e término do período de execução do projeto.

5.6. O pagamento será efetuado através da Autorização de Execução e Despesa, e estará condicionado ao recebimento definitivo das versões finais dos Relatórios e Parecer de Auditoria conforme o plano de trabalho constante no item 9.2 deste TR.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros para pagamento, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

5.8. O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês, "pro rata die".

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por representante(s) da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento, RS, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

7.3. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação pela secretaria responsável, sob pena de multa.

7.4. O "Fiscal responsável pelo acompanhamento do objeto contratual" será o Sr. **Silvia Cardoso Dutra, Matrícula: 50957**.

7.5. A servidora, Coordenadora Técnica do Projeto, **Sr.ª Sandra Severo D'Abreu – Matrícula: 22.361**, será responsável pelo recebimento da Execução dos Serviços através dos contatos a seguir: projetofronteiradapaz@gmail.com e telefones: (55) 3968 – 1090 e (55) 999779093.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos de a **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato, salvo àquelas intrínsecas e indispensáveis à efetivação da atividade do **CONTRATADO**.

8.2.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) entregar o serviço na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o **CONTRATADO** e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014

- d)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução do contrato;
- e)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- g)** Indicar quais as pessoas/profissionais responsáveis pela execução dos trabalhos constando no plano de trabalho;
- h)** Manter em absoluto sigilo e a não revelar ou divulgar a terceiros, nem tampouco utilizar modo algum, direta ou indiretamente em proveito próprio ou de outrem, informações confidenciais ou que possam caracterizar segredos de negócios, ou consubstanciar direito de propriedade intelectual, seja da **CONTRATANTE** ou de seus parceiros.

8.2.3. Caso o **CONTRATADO** sofra alteração de razão social, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c)** judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

Pelo inadimplemento das obrigações, o contratado conforme a infração estará sujeito às seguintes penalidades:

- a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;
- b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato**.
- c)** inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;
- d)** inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato**;
- e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA APLICAÇÃO DA PENA

12.1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo o **CONTRATADO** ser notificado para no prazo improrrogável de cinco 05 (cinco) dias, se quiser, interpor recurso à Prefeita, objetivando a reconsideração do ato.

Parágrafo Único - Sendo imposta a penalidade prevista nas letras “b” a “d” da cláusula anterior, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do **MUNICÍPIO**, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – Telefone: (55) 3968-1014**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

13.2. A inobservância de qualquer item relativo ao Pregão Eletrônico nº 0002/2023, parte integrante deste Contrato, facultará ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos para o **CONTRATANTE**;

13.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, no endereço do preâmbulo deste Contrato;

13.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o Pregão Eletrônico nº 0002/2023 e a Proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Sant'Ana do Livramento, de de 2023.

Ana Luíza Moura Tarouco
Prefeita Municipal

CONTRATADO (A)